

VOTO Nº 107/2024/SEI/DIRE5/ANVISA

Processo nº 25751.919820/2023-18

Expediente nº 0672706/24-5

VIAGENS A TRABALHO.
AFASTAMENTO DE SERVIDORES
COM ÔNUS PARA A ANVISA. JULIO
CESAR COLPO DA
SILVEIRA. REUNIÃO INICIAL DO
"PROYECTO FRONTERAS
SALUDABLES". PARAGUAI, 10 A
11/06/2024.

1. Os procedimentos para afastamento do país e participação em missões internacionais dispostos na Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de Julho de 2019 foram atendidos.

2. O evento será promovido pela OPAS e Ministério da Saúde do Brasil e do Paraguai e abordará tema diretamente relacionado à atuação da Anvisa

Voto de forma FAVORÁVEL à participação do servidor.

Área responsável: Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados - GGPAF

Relator: Frederico Augusto de Abreu Fernandes

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise quanto a solicitação de afastamento internacional para participação do servidor Júlio Cesar Colpo da Silveira na Reunião inicial do "PROYECTO FRONTERAS SALUDABLES", organizado pela Organização Panamericana de Saúde e Ministério da Saúde do Brasil e Paraguai, a ser realizada em Assunção, Paraguai no período de 10 a 11/06/2024. (SEI 2966255)

O convite para participação no evento consta no documento SEI nº 2966323.

A indicação do servidor foi realizada por meio de e-mail, conforme documento SEI nº 2966330.

A viagem será custeada pela OPAS e a Anvisa custeará o seguro viagem e a manutenção dos vencimentos do servidor, conforme o documento SEI nº 2966255 e 2978525.

A Assessoria de Assuntos Internacionais (AINTE) manifestou-se por meio de Despacho nº 81/2024/SEI/COMIN/AINTE/GADIP/ANVISA (SEI nº 2968343).

Feito o breve relato, passo à análise.

2. ANÁLISE

Na Anvisa, os procedimentos para afastamento do país e participação em missões internacionais estão dispostos na Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de Julho de 2019, *in verbis*:

Art. 6º Para solicitação de participação em missão, modalidade Relações Internacionais, são necessários:

I -anuência da chefia imediata, do gerente-geral ou equivalentes e, quando a unidade estiver diretamente subordinada à Diretoria, do Diretor no formulário de descrição da missão;

II -realização de reunião com a Assessoria de Assuntos Internacionais (Ainte) e outras unidades eventualmente implicadas na temática a ser abordada na missão, para tratar da posição institucional correspondente e promover discussão acerca da relevância e pertinência dessa participação;

III -envio do processo administrativo devidamente instruído com o convite para representação institucional da Anvisa à Comin/Ainte para avaliação e manifestação acerca do contexto e histórico de participação da Agência em edições anteriores daquela missão, verificação da

necessidade de expedição dos documentos de viagens e comunicações internacionais; e

IV -submissão do processo administrativo ao Diretor responsável pela unidade solicitante para avaliação e inclusão em pauta de deliberação da Diretoria Colegiada.

Nesse contexto, no que se refere à relevância do evento para a Agência, informa-se que a Anvisa, por meio da GGPAF, Coordenações e Postos de PAF é responsável pela vigilância sanitária em pontos de entrada e executou um papel fundamental na resposta à pandemia da COVID-19 e outros eventos de interesse à saúde pública. A missão visa a preparação para futuras emergências sanitárias de interesse à saúde pública, destacando as lições aprendidas na pandemia da COVID-19 em pontos de entrada; o desenvolvimento e preparação à gestão de emergências em futuras epidemias/pandemias a nível fronteiriço (Mercosul); o desenvolvimento de capacidades para inspetores sanitários em pontos de entrada; a organização de resposta coordenada entre os países fronteiriços frente a resposta a emergências sanitárias, conforme descrito no Formulário de Descrição da Missão (SEI nº 2966255).

Por sua vez, seguindo os trâmites para o afastamento internacional definidos na Portaria nº 1.345/ANVISA, de 2019, a Assessoria de Assuntos Internacionais - AINTE manifestou-se por meio do Despacho nº 81/2024/SEI/COMIN/AINTE/GADIP/ANVISA (SEI nº 2968343), apresentando informações referentes ao evento:

(...)

Em referência ao convite para participar da Reunião inicial do **"PROMOVIENDO FRONTERAS SALUDABLES Y SEGURAS EN EL MERCOSUR"**, no período de 10 a 11 de junho de 2024, que será realizada em Assunção, Paraguai, identificamos que essa missão oficial guarda relação com o trabalho desenvolvido no âmbito do Regulamento Sanitário Internacional (RSI), e com os trabalhos desenvolvidos no **Subgrupo de Trabalho nº 11 "Saúde"- MERCOSUL e na Comissão Intergovernamental de Implementação do Regulamento Sanitário Internacional (CIRSI)**, portanto, apresentamos abaixo um breve resumo e informações da participação da Anvisa.

O Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) é uma iniciativa de integração regional da América Latina, surgida no

contexto da redemocratização e reaproximação dos países da região ao final da década de 80. Seu objetivo principal era propiciar um espaço comum que gerasse oportunidades comerciais e de investimentos mediante a integração competitiva das economias latinoamericanas ao mercado internacional. O MERCOSUL tem assinado acordos de tipo comercial, político ou de cooperação com um diverso número de nações e organismos nos cinco continentes. O Tratado de Assunção, instrumento por meio do qual foi fundado o Mercosul, estabeleceu um modelo de integração para a conformação de um mercado comum, com livre circulação interna de bens, serviços e fatores produtivos e com o estabelecimento de uma Tarifa Externa Comum (TEC) no comércio com países terceiros.

Por sua vez, o **Regulamento Sanitário Internacional - RSI**, acordado pelos Estados membros da Organização Mundial da Saúde (OMS) em 2005, é um instrumento jurídico internacional de caráter vinculante que pretende prevenir a propagação internacional de doenças, proteger a população, controlar riscos de saúde pública referentes ao trânsito de pessoas e produtos, considerando processos de vigilância nacional e internacional. Cabe destacar que o RSI se encontra em revisão atualmente, contando com a participação de servidores da AINTE e da GGPAF. Tomando em conta o compromisso global, o Mercosul Saúde compartilha e analisa as capacidades de vigilância e resposta dos países, avaliando estratégias de colaboração do monitoramento do RSI e partilhando experiências sobre eventos na região, de modo a potencializar as capacidades dos Estados Partes e associados.

Entre as atividades viabilizadas pela **A Comissão Intergovernamental para a Implementação do RSI (CIRSI)** está a colaboração entre os Estados do bloco, visando à redução de assimetrias, à avaliação e ao fortalecimento do cumprimento do Regulamento (MERCOSUL, RMS, CIRSI). As reuniões ordinárias da comissão também são oportunidade para que os países articulem posições sobre temas do RSI que estão sendo discutidos em outros foros, como na Assembleia Mundial de Saúde da OMS, manifestando seus posicionamentos, suas preocupações e eventuais propostas.

Especificamente, o **Subgrupo de Trabalho (SGT) Nº 11 - Saúde** tem como tarefa geral harmonizar legislações e diretrizes, promover a cooperação técnica e coordenar ações referentes à atenção à saúde, bens, serviços, matérias primas e produtos para a saúde, exercício profissional, vigilância epidemiológica e controle sanitário. Os temas da Anvisa são tratados nas seguintes

comissões:

- **Comissão de Vigilância em Saúde (COVIGSAL)** e sua Subcomissão de Controle Sanitário de PAF (SCOCANTS);

- **Comissão de Serviços de Atenção à Saúde (COSERATS)** e sua Subcomissão de Avaliação e Uso de Tecnologias em Serviços de Saúde;

- **Comissão de Produtos para a Saúde (COPROSAL)** e suas Subcomissões (Psicotrópicos e Entorpecentes, Farmacopeia, Produtos Médicos, Cosméticos e Saneantes) e Grupos de Trabalho temporários. As reuniões presenciais ocorrem uma vez por semestre.

A participação de servidores nas reuniões do MERCOSUL é um compromisso periódico da ANVISA, em atenção ao compromisso do Governo brasileiro no Bloco. A presença dos representantes é de fundamental importância para que a posição da ANVISA seja assegurada nos temas afetos à sua área de atuação. Tanto os temas como os compromissos são acompanhados pela AINTE e pelas áreas técnicas da Anvisa. Como resultado final, podem ser gerados compromissos para esta Agência e normativas técnicas que deverão ser incorporadas ao ordenamento jurídico nacional (legislação brasileira) ou como Guias e Manuais, dependendo do caso. Vale ressaltar que as reuniões do MERCOSUL representam elementos e fornecem subsídios que devem ser considerados nas negociações realizadas em outros fóruns internacionais dos quais a ANVISA participa.

Na última reunião do **SGT Nº 11**, realizada em Assunção, em maio do presente ano, o projeto "**PROMOVIENDO FRONTERAS SALUDABLES Y SEGURAS EN EL MERCOSUR**" foi renovado, com a aprovação de financiamento da Organização Panamericana de Saúde (OPAS). O servidor designado para a missão já participou de missões com discussões semelhantes, sendo o coordenador brasileiro do Simulado de Campo Tri-fronteiriço, realizado em outubro de 2023.
(...)

Destaca-se que afastamento será custeado pela OPAS e se dará com ônus para a Anvisa, que manterá os vencimentos do servidor e custeará o seguro viagem, estimado no valor de R\$ 150, conforme consta no Despacho SEI 2978525.

Diante do exposto, observa-se que a GGPAF participa e acompanha o tema no âmbito do RSI e Mercosul.

Portanto, tendo em vista a devida instrução do

processo contendo as assinaturas necessárias no formulário de descrição da missão, o convite para a representação institucional, além da avaliação e manifestação acerca do contexto de participação da Agência pela AINTE, sugere-se a aprovação da missão em comento.

3. **VOTO**

Considerando todo o exposto, manifesto-me de forma FAVORÁVEL à participação do servidor Júlio Cesar Colpo da Silveira na Reunião inicial do "PROYECTO FRONTERAS SALUDABLES", organizado pela Organização Panamericana de Saúde e Ministério da Saúde do Brasil e Paraguai, a ser realizada em Assunção, Paraguai no período de 10 a 11/06/2024.

Submeto à apreciação e deliberação da Diretoria Colegiada da Anvisa por meio de Circuito Deliberativo.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Abreu Fernandes, Diretor(a) Substituto(a)**, em 29/05/2024, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2990821** e o código CRC **E403C2B6**.

Referência: Processo nº 25751.919820/2023-18

SEI nº 2990821